



LEI Nº 548/2008

DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos aqueles definidos nos incisos I, II, III, do Art. 43 do retromencionado diploma legal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

  
EDILSON OLIVEIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
EDCARLOS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PUBLICADO NESTA DATA 08/10/08  
CONFORME ART 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL